EDITAL PROAES/UFMS Nº 43, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - ACESSO À **INTERNET** POR MEIO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO (**CHROMEBOOK** E **NOTEBOOK**).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para Estudantes regularmente matriculados nos Cursos presenciais de Graduação da UFMS para receber, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (**Chromebook** e **Notebook**), em caráter emergencial, para a realização dos Estudos durante o Ensino Remoto de Emergência (ERE) e o Ensino a Distância (EAD), em consonância com a Portaria RTR nº 1.235, de 19 de fevereiro de 2021, além das condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, com renda familiar **per capita** igual ou menor que um salário mínimo e meio que necessitem de **Equipamento Tecnológico para a realização dos estudos** (**Chromebook** e **Notebook**) para realização de atividades acadêmicas**,** enquanto perdurar o Ensino Remoto de Emergência (ERE) e o Ensino a Distância (EAD)).

1.2. Os equipamentos poderão ser emprestados aos estudantes mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade na Unidade Acadêmica, e serão devolvidos até o **último dia do semestre letivo de acordo com o Calendário Acadêmico** ou a qualquer tempo, caso o estudante cancele a matrícula ou a critério da Administração Central ou da sua Unidade Setorial.

1.3. Qualquer dano ou perda do equipamento tecnológico, implicará na devolução à UFMS do recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento, ou de um novo equipamento para devolução à Universidade.

1.4. A aquisição e o empréstimo dos equipamentos estão condicionados aos recursos financeiros aprovados pelo MEC.

1.5. O recurso financeiro destinado para aquisição dos equipamentos, previstos neste Edital, será proveniente do MEC.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

07/06/2021
Nº 7557
Pg. 42

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no Portal da UFMS e Boletim Oficial	2/6/2021
Período de recebimento de inscrições **on-line** no sistema https://selecao.ufms.br/	até 14/11/2021
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes habilitados a receberem o equipamento tecnológico, em ordem alfabética	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês.
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar.
Período de divulgação dos estudantes habilitados a receberem os equipamentos tecnológicos, em ordem de classificação	até sete dias após a interposição do recurso.
Retirada dos equipamentos nas Unidades em que o estudante está matriculado	até trinta dias após resultado final

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição do estudante:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS, cursando, pelo menos, uma disciplina no semestre letivo de 2021;

b) possuir renda **per capita** de até um salário mínimo e meio nacional vigente;

c) não possuir equipamento tecnológico para realizar as atividades acadêmicas; e

d) não estar cursando o último semestre da graduação.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** com duas fases distintas, Etapa 1 e Etapa 2:

I - ETAPA 1: Atualização do questionário do estudante por meio do **site** http://questionario.ufms.br/:

II - ETAPA 2: Acesso ao sistema https://selecao.ufms.br/:

a) Anexar a folha resumo do Cadastro Único ou CadÚnico, instrumento do Governo Federal de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda;

b) Anexar a declaração de anuência ao termo de compromisso do estudante (modelo Anexo II), confirmando:

I) que possui renda **per capita** de até um salário mínimo e meio;

II) que não possui acesso à equipamento tecnológico (celular, **tablet**, computador, **notebook**, ou outro equipamento) para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS;

III) que devolverá o equipamento até o último dia do ano letivo,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/06/2021
Nº 7557
Pg 143

de acordo com o calendário acadêmico ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula ou devolverá o recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento para a UFMS.

IV) Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Auxílio Empréstimo de Equipamento Tecnológico - selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”, somente assim a inscrição será validada.

4.2. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

5. ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os estudantes terão do dia 1º ao dia 15 de cada mês para realizar a sua inscrição para que, caso seja classificado, possa receber o equipamento no mês subsequente ao da inscrição.

5.2. Inscrições após esse período ficarão para próxima remessa a ser analisada.

5.3. A análise das inscrições será feita pela Secretaria de Formação Integrada (Sefi/Diiest/Proaes).

6. RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma neste Edital.

6.2 A classificação será de acordo com a renda **per capita** apresentada na folha resumo do Cadastro Único ou CadÚnico.

6.3. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro equivalente ao equipamento recebido e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

7. RECURSOS

7.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico e enviar para o **e-mail** sefi.proaes@ufms.br.

7.3. No pedido de recurso, deverá constar a justificativa da

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/06/2021
Nº 7557
Pg 144

solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

7.4. O recurso de um estudante somente será analisado mediante a justificativa e inserção de documentos comprobatórios da situação relatada e não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

7.5. O resultado do recurso será publicado e, em caso de indeferimento, será informado o motivo do mesmo.

7.6. O estudante não poderá incluir ou substituir documentos do Anexo II na fase de recurso, pois esta fase já foi contemplada na Análise Documental com prazo para pendências.

8. PRAZO DO AUXÍLIO

8.1. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, como empréstimo, manterá o benefício enquanto a UFMS manter o Ensino Remoto de Emergência (ERE) e o Ensino a Distância (EAD), ou até o encerramento do ano letivo de 2021, devendo devolver o equipamento junto à unidade concedente até o último dia do ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) ou da sua Unidade Acadêmica sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas. O empréstimo poderá ser renovado a critério da Unidade e da Proaes.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante
documento formalizado e encaminhado ao GAB/Proaes no endereço eletrônico gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/06/2021
Nº 7557
Pg. 145

omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante e se corretas, serão utilizadas para a concessão do equipamento tecnológico.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante poderá acarretar no cancelamento da inscrição do estudante neste Edital.

12.3. O equipamento tecnológico somente será emprestado mediante disponibilidade orçamentária, financeira da UFMS e do MEC e mediante estoque dos equipamentos disponíveis na Proaes.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para sefi.proaes@ufms.br com o assunto "Empréstimo de equipamento".

14. ANEXOS:

14.1. São anexos deste Edital:

a) ANEXO I - Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante; e

b) ANEXO II - Declaração de Anuência ao Termo de Compromisso do Estudante.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2604219** e o código CRC **A5BCFAD6**.

07/06/2021
Nº 7557
Pg. 147

ANEXO I
INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE
(Edital Proaes/UFMS nº 43, de 2 de junho de 2021).

Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos Comprobatórios
1. Renda **per capita** (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) **(Apresentação obrigatória e eliminatório)**
São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes: 1º - Menor renda **per capita**; 2º - Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional; e 3º - Estar matriculado em curso integral ou vespertino.			

1.1. O resultado final (RF) para seleção para o auxílio será calculado pela seguinte fórmula:

RF: (11*RPC / 25)

2. Descrição dos indicadores:

a) Renda per capita (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda per capita familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

RENDA PER CAPITA (R$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R$)	PONTUAÇÃO
R$ 0,00 a R$ 82,65	10	R$ 826,60 a R$ 909,25	5
R$ 82,66 a R$ 165,31	9,5	R$ 909,26 a R$ 991,91	4,5
R$ 165,32 a R$ 247,97	9	R$ 991,92 a R$ 1.074,57	4
R$ 247,98 a R$ 330,63	8,5	R$ 1.074,58 a R$ 1.157,23	3,5
R$ 330,64 a R$ 413,29	8	R$ 1.1057,24 a R$ 1.239,89	3
R$ 413,30 a R$ 495,95	7,5	R$ 1.239,90 a R$ 1.322,55	2,5
R$ 495,96 a R$ 578,61	7	R$ 1.322,56 a R$ 1.405,21	2
R$ 578,62 a R$ 661,27	6,5	R$ 1.405,22 a R$ 1.487,87	1,5
R$662,28 a R$ 743,93	6	R$ 1.487,88 a R$ 1.570,53	1
R$743,94 a R$ 826,59	5,5	R$ 1.570,54 a R$ 1.653,00	0,5

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/06/2021
Nº 7557
Pg. 148

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(Edital Proaes/UFMS nº 43, de 2 de junho de 2021.)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Nome:	
Curso: Semestre	
Unidade Admintrativa Setorial (Campus, Faculdade, Instituto, Escola):	
CPF:	RGA:
Endereço residencial: **E-mail**: Celular:	

Caso seja selecionado para receber, por empréstimo o equipamento tecnológico, DECLARO que:

1. estou de acordo com as normas contidas neste Edital e com as normas da administração pública;

2. faço parte de um grupo familiar que possui renda **per capita** de até um salário mínimo e meio nacional vigente;

3. não possuo equipamento tecnológico para realizar e cumprir com eficiência as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS;

4. assumo o compromisso de devolver o equipamento imediatamente a minha Unidade caso cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS, no retorno integral das atividades presenciais, no encerramento do ano letivo de 2021;

5. assumo os compromissos deste Edital, sob pena de não renovar matrícula e acatar as demais sanções administrativas e penais.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Nome do estudante

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/06/2021
Nº 7557
Pg 149